LEI Nº 3.444, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o **Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE,** órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo."

A Câmara Municipal de Adamantina, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros objetivando a execução de canalização no Município de Adamantina/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, decorrente da necessidade deste convênio.

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVENIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Adamantina, 14 de dezembro de 2.010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito